



Itabaiana
CÂMARA DAS LEIS E CASA DO POVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANASE e, do outro, a empresa ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação N° 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada na Rua Sebastião Oliveira, n° 04, bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. BRENO GOIS DE REZENDE, e a Empresa **ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA.**, localizada na Rua Pacatuba, n° 327, Centro, CEP n° 49.010-150, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.086.723/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. **DAYSE JULIANA DE MENEZES TELES**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação N° 01/2023, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 02/2023, referente à “prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, contratos administrativos e controle interno”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 02/01/2024 a 31/12/2024, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, combinado com o art. 190 da Lei n° 14.133/2021, bem como com a Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 02/2023 por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato prazo total de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 1001/2024 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 3390.35.00 – Serviços de Consultoria.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

P



Itabaiana

CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As despesas com o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2023, pelos 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário, ressalvando a possibilidade de sua aplicação no caso de nova prorrogação do prazo de vigência contratual, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 29 de dezembro de 2023.

Breno Gois de Rezende
BRENO GOIS DE REZENDE

**Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
CONTRATANTE**

Dayse Juliana de M. Teles
DAYSE JULIANA DE MENEZES TELES
**Sócia-Administradora da ERPAC
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I - Gnesiele Santana Alves dos Santos
- II - FÁBIO GUIMARÃES SANTOS